



# **Sentidos Prováveis de Decisão sobre a reanálise do mercado grossista de terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo e a especificação da obrigação controlo de preços**

**Comentários da NOS, Comunicações S.A.**

25-05-2018



---

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Comentários sobre a reanálise dos mercados grossistas de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas num local fixo .....	3
3. Comentários à especificação da obrigação de controlo de preços .....	5



## 1. Introdução

No presente documento apresentam-se os comentários da NOS Comunicações S.A., NOS Açores Comunicações, S.A. e NOS Madeira Comunicações, S.A., doravante NOS, à consulta sobre o mercado grossista de terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo.

As posições da NOS são refletidas no remanescente deste documento e resultam da informação disponível no momento da análise, pelo que, ressalva-se desde já, poderão evoluir em função de informação adicional que venha a ser conhecida posteriormente.

## 2. Comentários sobre a reanálise dos mercados grossistas de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas num local fixo

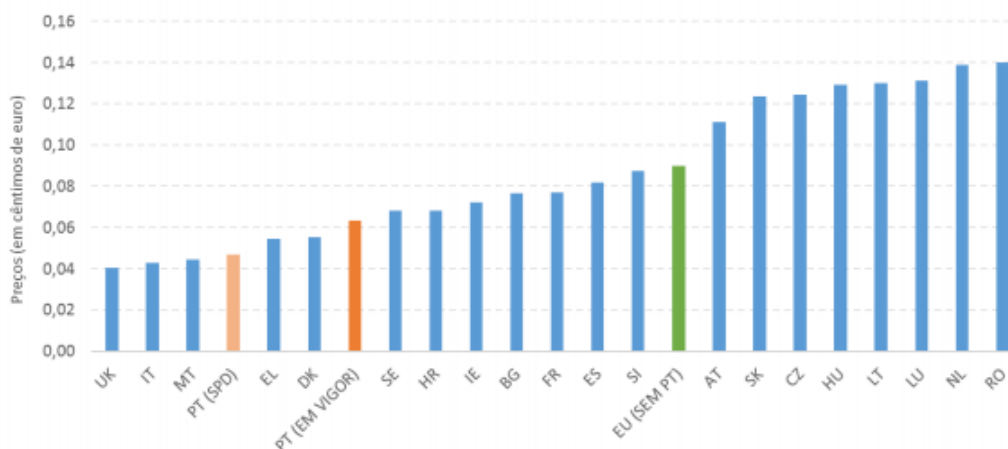
O documento em consulta constitui uma continuidade das análises de mercado anteriores, pelo que recolhe, em termos gerais, a concordância da NOS.

Sem prejuízo, a NOS não pode deixar de manifestar a preocupação causada pelo aprofundar da assimetria entre tarifas de terminação dos diferentes países do Espaço Económico Europeu.

Conforme ilustrado na Figura 1, copiada do documento em consulta, a revisão em baixa dos preços grossistas de terminação fixa para 0,047 cêntimos de euro por minuto, coloca Portugal em 4.º lugar entre as tarifas mais baixas, superando apenas as tarifas fixada no Reino Unido, na Itália e em Malta.



Figura 1 – Preços baseados num modelo LRIC puro nos países da EU



Fonte: ANACOM e Relatório BoR (17) 227 termination rates at European level July 2017, BEREC

O gráfico mostra também que, apesar da ANACOM afirmar, no último parágrafo da página 64 do SPD, que “[...] com a progressiva aplicação desta Recomendação pelas ARN, tem-se assistido à redução dos preços de terminação no EEE e a uma crescente aproximação dos preços praticados entre os prestadores dos vários Estados-Membros. [...]”, o que se verifica é que continuam a existir assimetrias muito significativas no EEE, com diferenças que chegam a ultrapassar os 250%.

Efetivamente, em países como a Hungria, a Letónia, a Lituânia, a Holanda e a Roménia a tarifa de terminação grossista aproxima-se ou ultrapassa mesmo os 0,13 cêntimos de euro /minuto, apresentando valores muito elevados quando comparados com a tarifa grossista nacional agora proposta.

Mesmo em países em que o tráfego internacional de saída e de entrada com Portugal é de grande intensidade, a assimetria não é negligenciável. Veja-se, por exemplo, os casos da Espanha e da França, que apresentam preços superiores em 72% e 66% respetivamente.

Ora, em termos práticos, as assimetrias identificadas acabam por ter um efeito muito negativo nos saldos financeiros entre os operadores nacionais e os operadores internacionais destes países e, em última instância para Portugal, pelas consequências na competitividade dos operadores nacionais que as mesmas acarretam.

Na verdade, a realidade atual, e o movimento regulatório previsto neste SPD e na decisão da terminação móvel, vai mesmo no sentido contrário da necessidade identificada pelo regulador de que “[...] as medidas regulatórias aprovadas pelas



ARN devem assim apoiar o desenvolvimento do mercado interno, evitando um tratamento desigual das empresas que se encontre em circunstâncias semelhantes [...]”.

De facto, o que se verificará com esta decisão é que o preço pago por um prestador português nas chamadas terminadas na rede de operadores holandeses ou espanhóis será respetivamente mais de 250% e 70% superior do que aquele que será aplicado a operadores destes países que terminem as suas chamadas em Portugal, apesar da semelhança das circunstâncias...

Importa salientar que esta é uma realidade que se observa quer nas terminações fixas, quer nas terminações móveis, em que Portugal se situa numa posição relativa ainda mais baixa no comparativo do EEE e em cujos impactos se sentem com cada vez maior intensidade num contexto de RLAH.

A NOS considera, por isso, que é necessária uma análise particularmente cuidada desta realidade pela ANACOM – que deverá ser refletida na decisão final e incorporada em análises futuras do mercado grossista das terminações nas redes móveis - por forma a avaliar a introdução de um princípio da reciprocidade de tarifas ao Espaço Económico Europeu, sob pena do agravamento da penalização dos operadores nacionais nos mercados grossista, em particular daqueles que operam exclusivamente no mercado nacional.

Ou seja, nas chamadas originadas em países em que seja praticada uma tarifa máxima superior à tarifa nacional deverá ser dada a possibilidade de fixação de preços máximos de terminação até esse valor.

A NOS considera a aplicação deste princípio tem potencial de promover a redução das significativas assimetrias existentes entre as tarifas dos diferentes países, contribuindo para o efetivo desenvolvimento do mercado interno.

### **3. Comentários à especificação da obrigação de controlo de preços**

Nesta secção apresenta-se um conjunto de comentários específicos à parametrização do modelo em consulta:

1. No tocante às tecnologias utilizadas na rede, não é considerado o contributo da tecnologia HFC, quer na evolução do número de nós (conforme plasmado na Figura 3 do SPD), quer na estimativa de custos.

Importa, portanto, que a ANACOM esclareça, os princípios que subjazem a esta exclusão, atendendo à cobertura da rede HFC no nosso país.



2. O número de nós da rede IP considerado pela ANACOM no contexto da agregação de rede é manifestamente inferior à realidade do nosso país (L1 = 166 nós e L2 = 25 nós, *cf.* pág. 22, penúltimo parágrafo).

Na verdade, atualmente o número de nós com funções de agregação (L1, L2) na rede da NOS excede as [IIC - Início de Informação confidencial - Segredo de negócio] [FIC - Fim de Informação Confidencial], valor que é crescente com a expansão da rede FTTH.

3. Também a parametrização dos nós da rede *Core* aparenta estar subestimada. A título de exemplo, o número total da NOS é de [IIC] [FIC] nós.
4. No que respeita à informação constante Figura 10, importa esclarecer o motivo para uma subida substancial dos *core routers* ao longo dos anos, uma vez que, se é verdade que é previsível aumento de nós de *core*, também é verdade que tal não se deverá certamente ao incremento do tráfego de voz fixa, o que torna a evolução prevista pouco evidente.
5. No anexo 1 ao documento de consulta estão parametrizadas reduções anuais de 8% de CAPEX referentes a cartas de linha (portos) na tabela de "Equipment capital expenditure trends". Este valor afigura-se excessivo, entendendo-se como mais adequados valores na vizinhança dos 5%.

